

**Portaria n.º 1005/98
de 30 de Novembro**

O artigo 165.º n.º 1, alínea d), do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, prevê que em regulamento sejam fixados os preços dos exames médicos e toxicológicos necessários à fiscalização da condução sob a influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, alínea d), e 165.º, n.º 1, alínea d), do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna, da Justiça e da Saúde, que as taxas a cobrar, no âmbito da fiscalização da condução sob a influência do álcool ou de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas, sejam, em unidades de conta, as constantes da seguinte tabela:

Tabela das taxas a cobrar no âmbito da fiscalização da condução sob a influência do álcool ou de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas.

**I
Exames clínicos**

Colheita de sangue	0,04
Exame para despistagem de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas	0,3
Exame de observação médica	0,3

**II
Exames toxicológicos**

Álcool etílico	0,3
Metabolitos de marijuana	2,8
Cocaína e metabolitos	2,8
Opiáceos	2,8
Afetaminas e derivados	2,8

III

Imobilização do veículo

Remoção do veículo:

1 - Automóveis ligeiros:

a) Entre as 8 e as 20 horas:

Até 10 km	0,5
Cada quilómetro para além dos 10 km iniciais	0,009

b) Entre as 20 e as 8 horas:

Até 10 km	1
Cada quilómetro para além dos 10 km iniciais	0,0135

2 - Automóveis pesados:

a) Entre as 8 e as 20 horas:

Até 10 km	1
Cada quilómetro para além dos 10 km iniciais	0,011

b) Entre as 20 e as 8 horas:

Até 10 km	2
Cada quilómetro para além dos 10 km iniciais	0,0165

Taxa diária de parque	0,030
Bloqueamento do veículo	0,15

Ministério da Administração Interna, da Justiça e da Saúde.

Assinada em 9 de Novembro de 1998.

Pelo Ministro da Administração Interna, Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho. - O
Ministra da Justiça, José Eduardo Vera Cruz Jardim. - A Ministra da Saúde, Maria
de Belém Roseira Martins Coelho Hentiques de Pina